



EMENDAS PARLAMENTARES

Similares ao orçamento secreto, 'emendas de liderança' somaram R\$ 1,3 bi em 2025

Julho/2026

Líderes partidários assumiram autoria de 16% das emendas de comissão da Câmara dos Deputados, ocultando parlamentares que indicaram o beneficiário final dos recursos



Este trabalho está sob a licença [CC BY 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/). Mediante atribuição de crédito à organização autora, pode ser copiado e redistribuído em qualquer suporte ou formato; remixado e adaptado para qualquer fim, inclusive comercial (nestes casos, as alterações feitas devem ser indicadas).

FICHA TÉCNICA

Julho/2026

DIREÇÃO EXECUTIVA

Juliana Sakai

SUPERVISÃO E EDIÇÃO

Juliana Sakai

PESQUISA E REDAÇÃO

Nathália Mendes

Cristiano Pavini



SUMÁRIO EXECUTIVO

Este estudo constatou a existência das “**emendas de liderança**” na Câmara dos Deputados. A prática **oculta os parlamentares que escolheram os beneficiários de emendas de comissão (RP 8)**, pois a indicação fica atrelada à liderança partidária, sem identificar o real autor. Em 2025, o montante de R\$ 1,3 bilhão está associado a lideranças, afrontando a determinação da Suprema Corte na ADPF nº 854 de integral identificação dos responsáveis pela apropriação dos recursos. Verificou-se que as “emendas de liderança”:

- Correspondem a **16%** dos recursos direcionados pelas comissões da Câmara no orçamento de 2025. Elas foram realizadas pelas bancadas do Progressistas (PP), União Brasil (União), Republicanos, Partido Liberal (PL), Avante, Podemos e Solidariedade. Já o Senado informa o parlamentar autor para todas as suas emendas de comissão;
- Concentraram recursos em beneficiários localizados em até dois estados, e o restante foi pulverizado em diversos entes. Isso sugere que vários deputados da legenda, não identificados, definiram o destino das “emendas de liderança” seguindo seus próprios interesses;
- Estão majoritariamente presentes na Comissão de Saúde, com R\$ 818,1 milhões pulverizados entre fundos municipais;
- Persistem em 2026, com os dados parciais relativos a maio registrando **R\$ 373,8 milhões sem identificação dos reais autores**. Com exceção do Solidariedade, todos os partidos com “emendas de liderança” em 2025 reiteraram a prática, agora também adotada pelo Partido dos Trabalhadores (PT);
- Descumprem a Resolução nº 1 de 2006 do Congresso Nacional ao não disponibilizar, em transparência ativa e passiva, as atas das reuniões das bancadas partidárias.

O estudo verificou, ainda, que o atual processo de execução das emendas de comissão do Congresso **impossibilita a total rastreabilidade sobre os recursos, da indicação à execução**, em razão da **ausência de um**

identificador único (ID) para cada indicação de beneficiário final – seja ela de autoria da liderança ou com parlamentar identificado.

Os dados inseridos nos sistemas estruturantes do governo federal, refletidos no Portal da Transparência, possuem campos de informação distintos dos documentos de escolha de beneficiários disponibilizados pelo Congresso, impossibilitando o cruzamento integral das informações. Assim, não é possível rastrear o histórico de cada indicação, da origem no parlamento à execução.

Como consequência dessa lacuna de rastreabilidade, o estudo não conseguiu **identificar os entes ou organizações sociais beneficiárias de R\$ 821 milhões em emendas de comissão empenhadas em 2025**. Trata-se principalmente de emendas direcionadas para execução direta, majoritariamente para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e as superintendências regionais do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Nesses casos, o Portal da Transparência informa que os favorecidos dos empenhos são as empresas contratadas para fornecimento de bens, insumos e serviços que são adquiridos centralizadamente pelos órgãos federais e por eles executados diretamente ou doados. Os entes ou associações efetivamente beneficiados estão identificados nos documentos de indicação do Congresso. Como não existe um ID único para cada indicação, e os campos de favorecido e valor são distintos entre as bases, não é possível cruzar as informações, sendo necessário recorrer a sistemas específicos e documentos não estruturados disponibilizados pelos órgãos executores.

Os achados deste estudo demonstram que ainda **persiste elevado grau de opacidade sobre as emendas de comissão** e que, dentre esses recursos, as indicações atreladas às lideranças **operam com lógica semelhante ao extinto orçamento secreto**. Ressalta-se que em 2022 o Supremo Tribunal Federal considerou as emendas do relator-geral do orçamento inconstitucionais, e desde então até 2025 o volume pago em emendas de comissão cresceu 68 vezes.

A Transparência Brasil recomenda a **criação de um ID único** para cada indicação das emendas de comissão e o seu registro nos sistemas de execução orçamentária da União — o que poderia e deveria ser estendido a todas as demais modalidades de emenda, visto que a lógica de indicações é a mesma.

Até que o identificador único seja criado, a Transparência Brasil recomenda a suspensão da execução das emendas de comissão, em razão da impossibilidade de total rastreabilidade.

Recomenda, também, a **extinção das 'emendas de liderança', por reproduzirem práticas já reconhecidas como inconstitucionais no orçamento secreto, com imediata interrupção de seus pagamentos até que os reais autores sejam identificados.**

Índice

<u>Introdução</u>	<u>7</u>
<u>Lideranças ocultam reais autores</u>	<u>11</u>
<u>Cenário em 2025</u>	<u>11</u>
<u>Cenário se repete em 2026</u>	<u>17</u>
<u>Atas das reuniões das bancadas partidárias indisponíveis e desrespeito ao direito de acesso a informações públicas</u>	<u>18</u>
<u>Atas de comissões com qualidade insuficiente</u>	<u>20</u>
<u>Indicações irrastráveis</u>	<u>21</u>
<u>Empenhos de recursos das “emendas de liderança” da Câmara</u>	<u>26</u>
<u>Conclusões e recomendações</u>	<u>27</u>

Introdução

As emendas parlamentares ao orçamento da União se dividem, atualmente, em três modalidades¹: individuais (RP 6), de bancada estadual (RP 7) e das comissões permanentes (RP 8). As duas primeiras são de execução impositiva pelo governo federal, ressalvadas as hipóteses de impedimento de ordem técnica. As emendas de comissão, apesar de não terem impositividade prevista na Constituição, acabam assumindo esse caráter em razão de manobras inseridas nas leis orçamentárias e por acordos políticos refletidos em normas infralegais — que estabelecem, por exemplo, necessidade de justificativa expressa quando os recursos não foram executados.²

As RP 8 ganharam relevância após a extinção das emendas do relator-geral do orçamento (RP 9), decorrente da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2022 pela inconstitucionalidade do chamado “orçamento secreto”. Naquele ano, apenas R\$ 136,1 milhões, em valores correntes, foram pagos em RP 8. Já em 2024 e 2025, respectivamente, o montante chegou a R\$ 8,3 bilhões e R\$ 9,3 bilhões — incluindo restos a pagar de exercícios anteriores³.

Na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, o STF firmou o entendimento de que **as emendas parlamentares devem ter transparência e rastreabilidade de ponta a ponta, isto é, assegurar a identificação desde o parlamentar autor até o beneficiário final do recurso**. Em razão da elevada opacidade, as emendas de comissão chegaram a ter execução suspensa pela Suprema Corte em 2024.

Como reação às determinações do STF, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar nº 210/2024 e atualizou a Resolução nº 1 de 2006-CN⁴. No que tange às RP 8, as normas resultaram em um grave efeito colateral: se por um lado adicionaram instrumentos que ampliaram a transparência, por outro

¹ Existe, ainda, a submodalidade das emendas paralelas de comissão e de bancada, [reveladas pela Transparência Brasil](#), que se misturam aos recursos de livre utilização do Executivo.

² Como na Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2 de 2025.

³ Fonte: Levantamento da Transparência Brasil no módulo de “Pagamento Efetivo” do SIOP, considerando os pagamentos totais em RP 8.

⁴ Por meio das Resoluções nº 1 e nº 2 de 2025 do Congresso Nacional para adequação do regimento interno ao estabelecido pela LC 210/2024 e pelo STF quanto ao processo de apresentação, indicação e execução das emendas parlamentares.

consolidaram as práticas de pulverização das emendas de comissão e de apropriação de parcelas dos recursos por cada parlamentar.

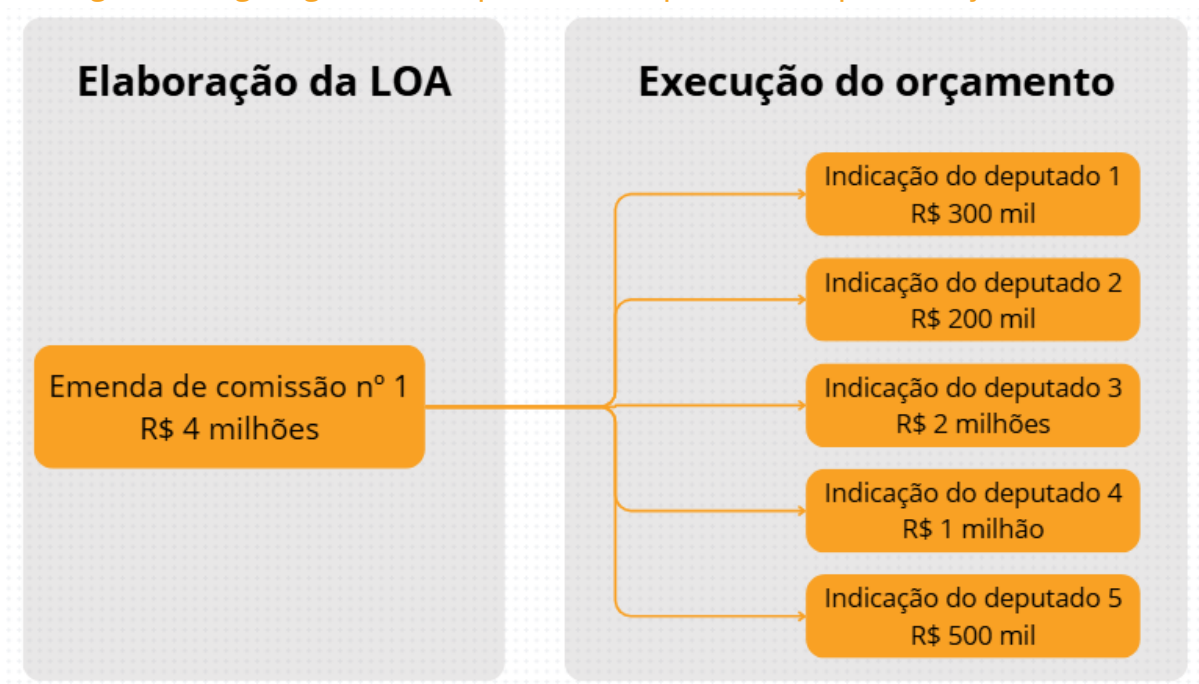
Apesar de a LC nº 210 exigir que as RP 8 sejam destinadas a “ações orçamentárias de interesse nacional ou regional” (art. 4º), na prática seu uso é desvirtuado, com a fragmentação de emendas em milhares de beneficiários indicados por parlamentares, contemplando interesses locais e políticos.

O processo de pulverização das RP 8 espelha uma prática existente nas RP 6 e RP 7. Em geral, as emendas representam uma mera reserva genérica de recursos na Lei Orçamentária. A definição dos beneficiários ocorre na fase de execução, já com a LOA sancionada, por meio de **indicações** dos parlamentares. Nessa etapa, cada emenda é fragmentada em centenas de destinatários. Nas RP 6, deputados e senadores registram os beneficiários das emendas de finalidade definida no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (SIOP) e das transferências especiais no Transferegov. Já o direcionamento das emendas coletivas é realizado por meio de ofícios enviados pelos presidentes das bancadas estaduais (RP 7) ou das comissões (RP 8) aos órgãos executores.

Para garantir a rastreabilidade da autoria das indicações de RP 8, as normas estabelecem a obrigatoriedade de as comissões permanentes do Congresso elaborarem e publicizarem atas e planilhas das reuniões de deliberação. Esses documentos são produzidos em três etapas: 1) no processo de discussão e aprovação das emendas à LOA pelo Congresso; 2) na indicação dos beneficiários dos recursos, pelos congressistas, após a LOA ser sancionada e durante a sua execução no exercício; 3) em casos de alteração dos beneficiários indicados.

Um exemplo é a emenda nº 202550410001, da Comissão de Saúde, que teve R\$ 2,1 bilhões empenhados em 2025 para 2.575 beneficiários distintos — cada beneficiário pode ter mais de um parlamentar responsável pela indicação, como será demonstrado na sequência.

Imagem 1 - Organograma exemplificativo do processo de pulverização das emendas



Fonte: Elaboração própria

A LC nº 210/2024 estabelece que a operacionalização dessas indicações deve ser realizada pelas lideranças partidárias, nos seguintes termos:

Art. 5º As indicações das comissões, nos termos regimentais, terão o seguinte rito:

I - após a publicação da lei orçamentária anual, cada comissão receberá as propostas de indicação dos líderes partidários, ouvida a respectiva bancada partidária, as quais deverão ser deliberadas em até 15 (quinze) dias;

II - aprovadas as indicações pelas comissões, seus presidentes as farão constar de atas, que serão publicadas e encaminhadas aos órgãos executores em até 5 (cinco) dias.

Ao atualizar a Resolução nº 1 de 2006⁵, o Congresso replicou os termos da LC 210/2024 e criou modelos para as atas e planilhas de apropriação dos recursos pelos parlamentares. Com o padrão estabelecido, deputados e senadores são os responsáveis por informar, inclusive, o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da prefeitura ou organização social beneficiada, consolidando o loteamento desses recursos.

⁵ Por meio da Resolução nº 1 de 2025-CN.

Entretanto, o modelo para as reuniões das bancadas partidárias — em que os congressistas da legenda apresentam suas indicações de beneficiários e a bancada delibera sua aprovação — não trazia um campo para identificar o real parlamentar autor da indicação.

Em 02.abr.2025, a Transparência Brasil [alertou o STF](#), em manifestação conjunta com a Transparência Internacional — Brasil e a Associação Contas Abertas enquanto *amici curiae* na ADPF 854, que a norma concentrava poderes nas lideranças partidárias e possibilitava a ocultação dos autores. O ministro Flávio Dino determinou que qualquer parlamentar possa indicar beneficiários para as emendas de comissão e solicitou esclarecimentos sobre as indicações de lideranças. Em reação, o Congresso alterou novamente a Resolução nº 1 de 2006⁶ e modificou o padrão, incluindo o código parlamentar do real autor.

Imagem 2 - Anexo III da versão atualizada da Resolução nº 1/2006-CN

ANEXO III – INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE EMENDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES POR LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA DE ____

ATA DA REUNIÃO DO _____,

REALIZADA EM ____ DE ____ DE _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às ____ horas, reuniu-se a Bancada de Deputados/Senadores do _____, sob a coordenação do Senador/Deputado _____, líder do partido, para fazer indicações à Comissão _____ referentes às emendas apresentadas à Lei Orçamentária de _____, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 210, de 2024, e do inciso I do art. 45-A da Resolução nº 01/2006-CN. Em seguida, cada membro da Bancada se manifestou sobre as sugestões e demandas recebidas e, por unanimidade/com os votos de _____ Deputados/Senadores, a Bancada deliberou e aprovou as indicações à Comissão _____, conforme planilha anexa.

Deputado/Senador _____

Líder do _____

LEI Nº ____/____, LEI ORÇAMENTÁRIA PARA ____

ANEXO A ATA DA REUNIÃO DA BANCADA _____, REALIZADA EM ____ DE ____ DE _____

INDICAÇÕES FEITAS À COMISSÃO _____ PELA LIDERANÇA DO _____

EMENDA	Cod. Parlamentar	Cod. Órgão	Cod. UO	Cod. Ação	Favorecido	Beneficiário Final (Execução Direta/Codevasf)	Município Indicação Vinculadas	CNPJ	UF	Município	GND	Mod	Objeto	Valor Indicado

Portanto, há instrumento obrigatório a ser apresentado pelas lideranças partidárias no processo de apresentação dos beneficiários das emendas de comissão para **comprovar que a indicação se trata de uma decisão colegiada**.⁷

É nessa etapa que são viabilizadas as “emendas de liderança”, denominação que este estudo confere às indicações apresentadas pelos líderes das bancadas

⁶ Por meio da Resolução nº 2 de 2025-CN.
⁷ Obrigatoriedade definida pelo art. 45-A, inciso I, da Resolução nº 1 de 2006-CN.

partidárias e que ficam com autoria atrelada à liderança, sem estarem nominalmente associadas a um parlamentar específico.

Na sequência, as comissões permanentes se reúnem e deliberam sobre todas as indicações, definindo as que serão, efetivamente, apresentadas ao governo federal por meio de ofícios com planilhas associando cada beneficiário a um autor. O Executivo não é obrigado, em razão da inexistência de impositividade, a respeitar o direcionamento do Congresso na execução destes recursos.

Considerando esse contexto, o presente estudo analisou se é possível identificar todos os parlamentares autores das indicações às emendas de comissão e todos os beneficiários finais⁸ contemplados por esses recursos na execução orçamentária de 2025, abrangendo, assim, a rastreabilidade ponta a ponta.

Lideranças ocultam reais autores

Cenário em 2025

Segundo documentos disponibilizados em [transparência ativa](#)⁹ pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), o Congresso Nacional apresentou R\$ 11,7 bilhões em indicações para as emendas de comissão na LOA de 2025. Deste montante, R\$ 3,8 bilhões são originários do Senado e R\$ 7,9 bilhões da Câmara, referentes a, respectivamente, 4.415 e 12.231 indicações¹⁰.

Todas as indicações das comissões do Senado são associadas a um senador. **Entretanto, os arquivos da Câmara registram 1.341 indicações, que somam R\$ 1,3 bilhão, com autoria associada à liderança partidária, sem identificar o parlamentar.** Desta forma, **16% da quantia indicada pela Câmara nas RP 8 de 2025 oculta os reais parlamentares autores da indicação.**

⁸ Este estudo considera beneficiários finais os entes públicos ou organizações sociais que são as reais destinatárias das emendas.

⁹ Câmara dos Deputados (2025). *Indicações das Comissões Permanentes da CD - SF e CN na LOA 2025*. Acessado em 1.abr.2026 em

<http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2025/Atas/comissoes/loa-2025-Comissoes-Permanentes-da-CD-SF-e-CN>.

¹⁰ A contabilização exclui indicações canceladas. As comissões mistas do Congresso Nacional apresentaram emendas ao orçamento de 2025, mas não realizaram indicações, nem foram contempladas com empenho de recursos, conforme registra o SIOP.

Imagem 3 - Reprodução da planilha de indicações da Câmara em 2025, destacando em amarelo as de lideranças

EMENDA	Cod. Parlamentar	Parlamentar Solicitante	Cod. Órg	Cod. U	Cod. Aç	Favorecido
50410001	3999	LIDERANÇA DO REPUBLICANOS	36000	36901	2E89	FMS DE SAO JOAO NEPOMUCEN
50480002	2718	AUGUSTO COUTINHO	53000	53101	00SX	ORES DO BAIRRO RESIDENCIAL
50410001	1405	MÁRIO HERINGER	36000	36901	2E89	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
50410001	4125	LIDERANÇA DO UNLÃO BRASIL	36000	36901	2E89	11.899.610/0001-95 - FUNDO MUNI
50410002	4410	LUCIANO AMARAL	36000	36901	2E90	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
50410002	4161	MARCOS PEREIRA	36000	36901	2E90	FMS DE LEME
50230001	4445	PAULO LITRO	56000	56101	00T1	76.179.829/0001-65 - PALMEIRA/PR
50060002	3963	LIDERANÇA DO PROGRESSISTAS	51000	51101	00SL	ILHA GRANDE - PI

Essas “emendas de liderança” foram operadas por **sete bancadas partidárias**: Progressistas (PP), União Brasil (União), Republicanos, Partido Liberal (PL), Avante, Podemos e Solidariedade.

Nota-se que as bancadas têm padrão de distribuição distinta na destinação das “emendas de liderança”. **Majoritariamente, entretanto, cada uma concentra recursos em beneficiários localizados em um ou dois estados, e pulveriza o restante em beneficiários dispersos em outros entes.** A prática sugere que a escolha do beneficiário final é feita por diversos deputados da legenda, de diferentes regiões do país, com caciques partidários se apropriando de maiores volumes para seus estados de interesse. Nenhum desses parlamentares é identificado.

Tabela 1 - Distribuição das indicações às emendas de comissão da Câmara com autoria da liderança partidária na LOA 2025

Liderança atribuída	UF de destino	Nº de indicações	Valor (em R\$)
Progressistas	Total	464	427.749.685
	PI	354	216.449.074
	RJ	12	100.800.000
	AL	19	29.924.028
	TO	20	21.200.000
	MA	12	19.307.178
	MG	11	14.530.000
	SP	2	8.000.000
	DF	2	7.000.000
	CE	3	6.939.405
	SC	27	2.750.000

Liderança atribuída	UF de destino	Nº de indicações	Valor (em R\$)
União Brasil	RN	2	850.000
	Total	303	288.744.163
	MA	138	134.895.821
	RJ	21	57.650.000
	CE	23	12.278.746
	MG	24	11.400.727
	PA	12	11.020.000
	RN	15	11.000.000
	BA	14	10.998.869
	AC	6	7.620.000
	SE	7	5.000.000
	SC	3	5.000.000
	TO	16	5.000.000
	GO	5	5.000.000
	PR	12	5.000.000
	PB	4	3.500.000
	PE	3	3.380.000
Partido Liberal	Total	234	254.339.840
	SP	64	101.430.740
	MG	109	56.328.900
	CE	25	44.200.200
	RJ	2	21.000.000
	PA	15	15.600.000
	PR	8	6.640.000
	GO	2	5.000.000
	PB	2	1.240.000
	MS	5	1.150.000
	TO	1	1.000.000
	RN	1	750.000
Republicanos	Total	260	218.454.614
	PB	84	95.085.000
	MG	70	37.169.069

Liderança atribuída	UF de destino	Nº de indicações	Valor (em R\$)
	PE	36	25.897.350
	RJ	12	23.000.098
	MA	3	8.352.196
	SP	15	7.999.998
	RS	12	5.999.998
	CE	8	4.950.907
	SC	15	3.999.998
	DF	3	3.000.000
	GO	1	2.000.000
	PR	1	1.000.000
Avante	Total	50	29.995.000
	BA	15	19.995.000
	MG	35	10.000.000
Solidariedade	RJ	6	22.000.000
Podemos	Total	24	18.983.331
	SP	1	3.999.999
	GO	9	3.150.000
	PB	3	2.500.000
	PE	1	2.000.000
	CE	2	2.000.000
	AM	2	1.333.332
	AP	1	1.000.000
	RS	2	1.000.000
	BA	1	1.000.000
	MG	2	1.000.000
Total geral:		1.341	1.260.266.633

Fonte: Análise da Transparência Brasil junto aos dados de indicações às emendas de comissão da Câmara dos Deputados na LOA 2025 consolidados pela CMO

Os parlamentares líderes da bancada de seis dos sete partidos com “emendas de liderança” possuem indicações atreladas aos seus nomes nos documentos disponibilizados pela CMO. Esses seis líderes partidários fizeram indicações que

somam R\$ 143,2 milhões em 2025¹¹. A totalidade desses recursos foi para beneficiários dos estados em que foram eleitos.

A única exceção é o Progressistas: não há registros de indicações atreladas ao nome de Dr. Luizinho (PP-RJ), líder da bancada na Câmara em 2025. O PP é justamente o partido com maior volume de recursos e quantidade de “emendas de liderança”, representando R\$ 428,7 milhões em 2025 — um terço do total nesse exercício. As “emendas de liderança” do PP foram pulverizadas em 11 estados, sendo que o Piauí ficou com mais da metade do montante. O Rio de Janeiro, base eleitoral de Dr. Luizinho, representa 23%. É pouco factível que o parlamentar tenha destinado três quartos dos recursos para estados alheios ao seu reduto e seja, assim, o real autor de todas as indicações.

O União Brasil é o segundo partido com mais “emendas de liderança”, sendo R\$ 134,9 milhões (47%) concentrados no Maranhão, domicílio eleitoral do deputado Pedro Lucas Fernandes, líder da bancada na Câmara. O restante foi disperso em 14 estados. Nos documentos do Congresso, Fernandes tem R\$ 11 milhões em indicações próprias, todas destinadas a beneficiários no Maranhão.

Com exceção do Solidariedade, as “emendas de liderança” de todos os partidos foram pulverizadas em diversos estados:

Tabela 2 - Valor direcionado em 2025 a beneficiários dos estados dos líderes partidários por indicações atreladas à liderança

Líder	UF do líder	Percentual das emendas de liderança do partido para beneficiários da UF do líder
Pedro Lucas Fernandes (União)	MA	47%
Sóstenes Cavalcante (PL)	RJ	8%
Dr. Luizinho (PP)	RJ	24%
Aureo Ribeiro (Solidariedade)	RJ	100%
Gilberto Abramo (Republicanos)	MG	17%
Neto Carletto (Avante)	BA	67%

¹¹ Para o cálculo, foram consideradas indicações individuais registradas pelo mesmo código parlamentar que as de liderança, sendo os líderes: Pedro Lucas Fernandes (União Brasil-MA), Sóstenes Cavalcante (PL-RJ), Dr. Luizinho (PP-RJ), Neto Carletto (Avante-BA), Aureo Ribeiro (Solidariedade-RJ), Gilberto Abramo (Republicanos-MG) e Rodrigo Gambale (Podemos-SP).

Líder	UF do líder	Percentual das emendas de liderança do partido para beneficiários da UF do líder
Rodrigo Gambale (Podemos)	SP	21%

Fonte: Análise da Transparência Brasil junto aos dados de indicações às emendas de comissão da Câmara dos Deputados na LOA 2025 consolidados pela CMO

Esse quadro reforça o entendimento de que as “emendas de liderança” não correspondem à cota individual dos líderes, tampouco representam uma decisão exclusiva deste parlamentar, pois a fragmentação em beneficiários de diversos entes sugere múltiplos autores ocultos.

O estado do Rio de Janeiro lidera o ranking de recebimento de “emendas de liderança”: cinco dos sete partidos destinaram recursos a beneficiários fluminenses, somando R\$ 224,5 milhões relativos a 53 indicações a 26 beneficiários (o mesmo beneficiário pode ser destinatário de mais de uma indicação).

Segundo colocado, o estado do Piauí tem R\$ 216,5 milhões registrados em “emendas de liderança”, todas do PP. A distribuição difere da do Rio de Janeiro: os recursos foram pulverizados para o triplo de beneficiários (175), 61% deles contemplados com menos de R\$ 1 milhão.

A Comissão de Saúde, principal proponente das emendas de comissão em razão do piso de 50% das emendas para o setor, também é a com maior quantidade de “emendas de liderança”.

Tabela 3 - Comissões da Câmara com “emendas de liderança” partidária na LOA 2025

Comissão permanente	Nº de indicações com autoria da liderança	Valor total indicado (em R\$)
Saúde	808	818.026.454
Turismo	199	162.870.290
Esporte	176	133.761.695
Integração Nacional e Desenvolvimento Regional	122	102.488.084

Comissão permanente	Nº de indicações com autoria da liderança	Valor total indicado (em R\$)
Desenvolvimento Urbano	36	43.120.110

Fonte: Análise da Transparência Brasil junto aos dados de indicações às emendas de comissão da Câmara dos Deputados na LOA 2025 consolidados pela CMO

As legendas pulverizam os recursos destinados à Saúde em indicações de baixo montante distribuídas a diversos fundos municipais. Verifica-se a sistemática de quantias fixas nessas indicações, sobretudo para beneficiários localizados nos estados do Piauí e de Minas Gerais. O PP indicou exatamente R\$ 300 mil para cada fundo de saúde de 27 cidades piauienses, com população variando de [2 mil \(Tanque do Piauí\) a 18 mil \(Pio IX\)](#).¹²

Em Minas Gerais, as indicações realizadas por três legendas estão atreladas a quantias fixas estabelecidas por cada uma: o Avante fez sete indicações de R\$ 250,1 mil e outras 11 de R\$ 200,1 mil; o PL contemplou beneficiários mineiros com R\$ 500 mil (nove indicações), R\$ 300 mil (27) ou R\$ 200 mil (13); e o Republicanos destinou R\$ 250 mil (11) ou R\$ 100 mil (nove).

A distribuição dos recursos em lotes fixos, de pequenos valores e a múltiplos beneficiários reafirma o descolamento em relação ao objetivo estruturante da emenda de comissão. As “emendas de liderança” agravam esse cenário pela impossibilidade de identificação dos reais autores.

Cenário se repete em 2026

A utilização das “emendas de liderança” na Câmara persiste em 2026. As escolhas dos beneficiários das emendas de comissão incorporadas à LOA deste exercício começaram a ser publicizadas em abr.2026, e os documentos baixados¹³ em 29.mai.2026 por este estudo trazem **R\$ 373,8 milhões em recursos registrados com autoria de lideranças partidárias**.

¹² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2026). Tabela de *estimativas de população enviadas ao TCU*. Acessado em 3.jun.2026 em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>.

¹³Ao contrário de 2025, não estavam disponíveis planilhas consolidadas de indicações, possivelmente por ainda não terem sido finalizadas. A Transparência Brasil analisou arquivos PDFs de cada comissão publicados no site da CMO.

O processo de indicações transcorreu durante a elaboração deste estudo, portanto os achados de 2026 são parciais e subnotificados. Mesmo assim, verifica-se que outras duas comissões, além das cinco identificadas em 2025, passaram a adotar a prática das “emendas de liderança”: Cultura e Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família .

Das sete lideranças partidárias com indicações que ocultam o parlamentar autor em 2025, apenas a do Solidariedade não aparece nos arquivos de 2026. Já o PT ingressou no grupo, com R\$ 107,5 milhões atrelados à liderança petista. Os dados parciais apontam que praticamente um terço das “emendas de liderança” em 2026 é de autoria do Republicanos (R\$ 126,5 milhões).

Não havia, novamente, registro de recursos indicados por lideranças nas comissões do Senado Federal nos dados parciais divulgados até 29.mai.2026.

Atas das reuniões das bancadas partidárias indisponíveis e desrespeito ao direito de acesso a informações públicas

A LC 210/2024 (art.5º, II) determina que os líderes devem ouvir as suas respectivas bancadas para o processo de indicação. A Resolução nº 1 de 2006, além de estabelecer um padrão para esses documentos, **obriga que todas as atas sejam publicadas em transparência ativa:**

Art. 37-A. As atas previstas neste Capítulo, referentes à apresentação, indicação e alteração de emendas, devem: (Incluído pela Resolução nº 1, de 2025)

I – ser elaboradas no sistema de apresentação de emendas, sempre que possível; (Incluído pela Resolução nº 1, de 2025)

II – **permanecer disponíveis no sítio eletrônico oficial do Congresso Nacional, em local claramente identificado e de fácil acesso ao público geral.** (Incluído pela Resolução nº 1, de 2025)

Em evidente descumprimento à norma, a Transparência Brasil não localizou as atas e documentos que atestem a realização das reuniões de bancada partidária e a decisão coletiva, de cada partido, sobre suas indicações às emendas de

comissão. Conforme exposto, o modelo para esses documentos está estabelecido no Anexo III da Resolução nº 1 do Congresso Nacional. Na página da CMO no site do Congresso há apenas os arquivos relacionados às reuniões das comissões permanentes – esses documentos listam todas as indicações às emendas, incluindo as de autoria da liderança partidária, mas não trazem detalhes sobre as deliberações das bancadas.

A própria Câmara dos Deputados defendeu, em [manifestação](#) protocolada em 3.abr.2025 na ADPF 854, que a Resolução do Congresso Nacional estabelece “a exigência de elaboração de atas, sua disponibilização pública em sítio eletrônico do Congresso Nacional e o detalhamento das justificativas de interesse público para cada emenda apresentada” como “contribuição para sua identificação e controle social, conforme exigido pela jurisprudência da Suprema Corte”.

A Transparência Brasil requisitou à Câmara, por meio de dois pedidos amparados na Lei de Acesso a Informação (LAI)¹⁴, a localização exata das atas de cada bancada partidária no site do Congresso e, em caso de sua inexistência em transparência ativa, o envio de toda a documentação apresentada pelas lideranças. Em resposta ao primeiro pedido, a Câmara informou que seguiu o rito procedimental previsto na Resolução nº 1 de 2006, não havendo previsão de documentações complementares às atas e planilhas já divulgadas pelas comissões no site da CMO.

A resposta ao segundo pedido de informação foi igualmente infrutífera. A Câmara apenas forneceu orientações para localizar os documentos de cada comissão permanente — que não contemplam informações sobre as reuniões das bancadas partidárias. A Transparência Brasil ingressou com recurso, que foi encaminhado internamente à Secretaria-Geral da Mesa Diretora da Câmara, constando ciência da Presidência da Mesa Diretora em 4.mai.2026. Até 1.jul.2026, data de conclusão deste estudo, nenhuma resposta foi encaminhada, mesmo transcorridos 58 dias desde o ingresso do recurso — em flagrante descumprimento à LAI, que estabelece cinco dias de prazo para resposta em primeira instância recursal.

As respostas evasivas da Câmara não confirmaram se as atas das bancadas partidárias estão sendo produzidas – caso não estejam, há um descumprimento

¹⁴ Primeiro pedido sob o protocolo de nº 2026032600000112, segundo pedido, não aceito como recurso, de nº 2026042300000101, e recurso de nº 2026042700000197.

da Resolução nº 1 de 2006. Como não foi possível obter os documentos, tanto em transparência ativa quanto passiva, torna-se inviável verificar se as “emendas de liderança” decorrem de consenso das respectivas bancadas e pesquisar se os autores originais das indicações de liderança estão de alguma forma identificados.

Mesmo que esses documentos cumpram esses requisitos, as emendas de liderança continuarão travestidas de indevida opacidade, pois exigirão a conferência manual em diversas fontes para identificar quem são os parlamentares responsáveis por essas indicações.

Atas de comissões com qualidade insuficiente

Embora publicizadas no site da CMO, as atas das reuniões das comissões permanentes apresentam obstáculos à rastreabilidade e ao controle social. Esses documentos contêm a relação de todas as indicações de beneficiários dos recursos — incluindo os atribuídos às lideranças.

Os colegiados não seguem um padrão para o formato desses arquivos, que são majoritariamente publicados em PDFs, com o mesmo documento contemplando a ata da reunião e as planilhas de indicações. Por não serem em formato aberto, as tabelas apresentam falhas de formatação que prejudicam a legibilidade por máquinas (em descumprimento ao art. 8º, § 3º, II e III, da LAI) e dificultam, inclusive, a leitura por humanos. [Nesta planilha](#) da Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional da Câmara, por exemplo, as colunas sequenciais estão dispostas em diferentes páginas, impossibilitando que se consulte a informação completa de cada linha.

A ausência dos dados em formato aberto e estruturado é um desafio à análise massiva das informações, uma vez que **demandam a extração e consolidação de milhares de linhas de diversos documentos com centenas de páginas.**

Em [manifestação de nov.2025](#) ao STF na ADPF 854, o Congresso Nacional justificou a disponibilização dos dados de 2025 em arquivos não estruturados como uma “solução de transparência possível” no momento. A partir de 2026, conforme a manifestação, as proposições e indicações às emendas seriam feitas diretamente em sistema com geração automática de arquivos de diversos formatos.

No entanto, os colegiados seguem publicando atas e planilhas de indicação em PDF, como ilustrado pelos arquivos publicizados em 2026 pelas comissões de [Saúde](#) e de [Turismo](#) da Câmara e de [Assuntos Sociais](#) do Senado, acessados pela Transparência Brasil em mai.2026.

Verifica-se, ainda, que as planilhas de indicações das emendas de comissão da Câmara – sejam elas de liderança ou com autoria definida – não informam o que efetivamente será adquirido ou executado. Isso ocorre porque o campo “objeto” da indicação é frequentemente preenchido com o nome da ação orçamentária vinculada, não com a descrição de item ou serviço. [Neste exemplo](#), da Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, todas as indicações constam “Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado” no campo objeto, que é a nomenclatura da ação orçamentária 00SX. Em outros casos, [há descrições genéricas](#) para o gasto, como “aquisição de máquina” e “equipamentos”. Já o Senado promove um maior nível de detalhamento nas planilhas, incluindo campos específicos para ação e objeto, mas ainda insuficiente.

A identificação do real objeto de gasto das emendas, bem como quanto foi empenhado pelo governo federal para contemplar as indicações, depende do cruzamento dos dados da CMO com outras fontes – processo que tem falhas graves que inviabilizam a rastreabilidade, conforme será demonstrado na sequência.

Indicações irrastreáveis

Conforme a Resolução nº 1 de 2006-CN e as portarias conjuntas MPO/MF/MGI/SRI-PR 2/2025 e MPO/MGI/SRI-PR 2/2026, que operacionalizam o pagamento das emendas pelo governo federal, após as comissões definirem as indicações ocorrem as seguintes etapas:

- Presidentes dos colegiados encaminham ofício a ministérios e demais órgãos executores do governo federal com as planilhas listando os beneficiários e os parlamentares autores das indicações;

- Os órgãos associam a autoria das indicações aos documentos de empenho no Siafi, em caso de execução direta, ou no Transferegov, no caso de execução indireta;
- A Controladoria-Geral da União extrai os dados do Siafi e do Transferegov e os publica no Portal da Transparência.

De acordo com a Câmara dos Deputados, as planilhas de indicações disponibilizadas em transparência ativa pelas comissões são as mesmas enviadas aos órgãos setoriais¹⁵. Nessas planilhas existe um campo com um número para cada apoio, que aparenta ser gerado por ordem sequencial de apresentação da indicação – em 2025, varia entre 1 a 23.367.

Imagem 3 - Reprodução da planilha de indicações da Câmara em 2025, destacando em amarelo o campo “número da indicação”

Número da Indicação	Ano	Comissão	EMENDA	Cod. Parlamentar	Parlamentar Solicitante
5342	2025	COMISSÃO DE SAÚDE	50410002	1997	VICENTINHO
5344	2025	COMISSÃO DE SAÚDE	50410002	1997	VICENTINHO
5345	2025	COMISSÃO DE SAÚDE	50410002	1968	GLACOCO
5346	2025	COMISSÃO DE SAÚDE	50410002	3963	LIDERANÇA DO PROGRESSISTAS
5347	2025	COMISSÃO DE SAÚDE	50410001	1997	VICENTINHO
5348	2025	COMISSÃO DE SAÚDE	50410001	1997	VICENTINHO
5349	2025	COMISSÃO DE SAÚDE	50410001	1997	VICENTINHO

Esses números, entretanto, não assumem o caráter de identificador único de cada indicação. Eles não possuem trechos que identifiquem, por exemplo, o parlamentar, a comissão e a emenda relacionada. Além disso, **esses códigos não são registrados pelos órgãos executores no Siafi e no Transferegov, onde os empenhos são gerados.**

Desta forma, na fase de execução da emenda o empenho relaciona a despesa aos parlamentares autores, ao número da emenda e à comissão, mas não fica atrelado à indicação específica. **Trata-se de uma grave lacuna de rastreabilidade.**

Conforme exposto, um mesmo parlamentar possui até centenas de indicações em cada comissão, cada uma atrelada a um beneficiário. **Não é possível saber quais delas foram totalmente, parcialmente ou não contempladas pelo governo federal.**

¹⁵ Informação confirmada em resposta ao pedido LAI nº 2026060900000249.

Em cumprimento às determinações da ADPF 854, em 2025 a CGU passou a [publicar planilha com os parlamentares vinculados a cada empenho](#)¹⁶ de emendas de comissão, com informações retroativas a 2022. Os dados fornecidos, entretanto, não possibilitam o cruzamento preciso, linha a linha, com cada indicação publicizada pelo Congresso, em razão da ausência de um identificador único e por diferenças substanciais entre os campos de valor e de beneficiário entre as duas bases, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 4 - Comparativo entre a estrutura dos dados das planilhas da CMO e dos apoios do Portal da Transparência

	Planilhas da CMO	Portal da Transparência
ID único da emenda	Existente	Existente
ID único da indicação	Inexistente	Inexistente
Número da indicação	Existente	Inexistente
Código do parlamentar autor da indicação	Existente	Existente
Valor (R\$)	Quantia indicada pelo parlamentar para aquele beneficiário	Montante efetivamente empenhado, liquidado e pago. Pode ser divergente do valor indicado inicialmente pelo parlamentar, especialmente nas execuções diretas, em razão do processo licitatório. A quantia empenhada para um beneficiário também pode representar a somatória de várias indicações.
Beneficiário	Prefeitura ou organização social	Favorecido do empenho. Será o mesmo da indicação em caso de convênios, mas divergente em casos de execução direta e quando a Caixa Econômica é intermediária

Elaboração: Transparência Brasil

¹⁶ Portal da Transparência do Governo Federal (2026). Dados abertos de apoios das emendas parlamentares. Acessado em 16.jun.2026 em <https://portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/apoiamento-emendas-parlamentares-documentos>.

Uma das principais lacunas na rastreabilidade desses recursos está na execução direta, quando a própria administração executa o serviço ou cede os bens para os destinatários. É essa a modalidade de execução das emendas operadas pelas popularmente conhecidas “estatais do centrão”, como Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), e autarquias como o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

Nos dados do Portal da Transparência, o beneficiário dos recursos da execução direta são as empresas contratadas para fornecer um bem ou serviço – como empreiteiras e concessionárias de veículos, notadamente de uso agrícola. Não há informação sobre qual é a localidade, ente ou organização social destinatária dos bens ou benfeitorias. Essas informações estão nas planilhas de indicação do Congresso Nacional, mas em razão da ausência de ID único da indicação e da diferença de valores finais (no caso da execução direta, em razão do processo licitatório), não é possível obter a informação por meio de cruzamento. **A Codevasf foi responsável por empenhar R\$ 342,4 milhões das emendas de comissão em 2025** – mas não é possível saber quem são os beneficiários finais apenas pelos dados dos sistemas de execução orçamentária, que são refletidos no Portal da Transparência.¹⁷

Verifica-se o mesmo quando a Caixa Econômica Federal operacionaliza os recursos. Em 2025, o Portal da Transparência registra R\$ 69 milhões para o banco como destinatário de emendas de comissão, proveniente dos Ministérios da Saúde, Cidades, Esportes e Turismo¹⁸. Apesar dos gradativos avanços que a CGU vem realizando na integração de sistemas da administração federal para identificar o beneficiário dos repasses fundo a fundo, a manutenção de quantias expressivas atreladas ao banco é um obstáculo ao controle externo e ao controle social, notadamente quando os repasses são executados indiretamente via sistema bancário.

Diante desse cenário, este estudo realizou o cruzamento de todas as indicações de emendas de comissão em 2025 disponibilizadas pelo Congresso – tanto de

¹⁷ Como exemplo, o empenho [nº 2025NE630181](#) de R\$ 10,5 milhões, cujo favorecido é a empresa Comercial e Construtora Fenix LTDA, em atendimento à indicação do presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB). O campo de detalhamento do gasto do documento mostra tratar-se de recurso para pavimentação na área de atuação da 13ª superintendência da Codevasf, mas não há qualquer menção aos municípios beneficiários.

¹⁸ Conforme dados baixados em 23.jun.2026.

autoria definida como de lideranças – com os dados do arquivo de indicações Portal da Transparência, a partir dos campos CNPJ do beneficiário e número da emenda¹⁹. Como resultado, **R\$ 821 milhões em recursos empenhados não puderam ser associados a nenhuma das indicações da Câmara e do Senado a partir dessas duas bases.**

Embora a não correspondência possa ocorrer por eventuais erros de inserção do CNPJ pelos parlamentares na origem e divergências na operacionalização dos fundos municipais – que possuem CNPJ distinto do da prefeitura correspondente –, a principal justificativa é a execução direta.

Do montante sem associação entre as duas bases de informações, R\$ 560,4 milhões foram empenhados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (ao qual Codevasf e demais estatais estão vinculados) e R\$ 155 milhões pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, que descentraliza execuções em suas superintendências regionais. Juntos, os dois ministérios representam 86% dos empenhos de emenda de comissão em que não há correspondência de destinatários com os dados do Congresso.

A tentativa de obtenção dos reais beneficiários desses recursos envolveria a consulta nas bases de dados de cada unidade gestora dos recursos, visando localizar os editais de licitações e termos de doação ou cessão de bens ou serviços, ou instrumentos congêneres. **Esse processo envolve consultas específicas a documentos não estruturados, representando um grave obstáculo ao controle social.**

Após a inconstitucionalidade do orçamento secreto, por exemplo, a Codevasf ampliou a transparência sobre as suas contratações e termos de doação, disponibilizando um [painel](#) com a geolocalização dos beneficiários e um [banco de consulta](#) de instrumentos. Entretanto, essas bases não associam o gasto a uma emenda parlamentar. Para essa associação, é necessário cotejar o número de cada licitação ou processo administrativo com outros documentos internos – como o edital de licitação – ou com dados eventualmente registrados nos itens ou observações de empenho disponíveis no Portal de Transparência – processo com forte componente de análise manual e que não abrange, com segurança, todos os procedimentos. Além disso, a vinculação da execução direta pela

¹⁹ Eventuais erros de preenchimento do CNPJ do beneficiário nas planilhas por parte das comissões afetam o cruzamento.

Codevasf com a indicação específica de um parlamentar permanece impraticável, considerando as bases disponíveis em transparência ativa analisadas, em razão da ausência de identificador único para cada indicação.

Outra lacuna relevante de rastreabilidade ocorre porque o Executivo agrega as indicações de diversos parlamentares em um único empenho de emendas de comissão. No Portal da Transparência, há 5.932 empenhos (33% do total de empenhos das emendas de comissão) em que há mais de um parlamentar como autor em 2025. Em 23 casos, 77 parlamentares são associados como autores.²⁰ Como as indicações são individuais, presume-se que o governo federal empenhou recursos para um beneficiário que foi indicado por diferentes autores. O montante executado está associado a todos eles, mas é impossível saber a parcela contemplada por cada indicação. **Também não se pode associar precisamente uma indicação a um documento de empenho, pois existe a associação do autor, e não da indicação em si**, conforme já demonstrado. Há, ainda, casos em que **o parlamentar consta entre os autores no empenho, mas não há registro de uma indicação sua para aquela emenda nos dados do Congresso**.

Empenhos de recursos das “emendas de liderança” da Câmara

A ausência de um ID único para cada indicação adiciona mais uma camada de opacidade sobre o empenho de recursos indicados por lideranças partidárias. Nas planilhas da CMO das emendas de comissão, cada parlamentar possui um código. Não existe, porém, um código para as lideranças. Assim, as indicações associadas a elas acabam vinculadas ao código do parlamentar que exerce a função de líder partidário. Os órgãos executores do governo federal registram esse código nos seus sistemas estruturantes, vinculando, portanto, o empenho ao parlamentar líder, sem qualquer menção à liderança.

Se o líder partidário fizer uma indicação própria ao mesmo beneficiário final e na mesma emenda que uma indicação da liderança, não é possível

²⁰ Como exemplo, o empenho [nº 2025NE000343](#) de R\$ 1,8 milhão pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em atendimento à emenda da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado, com indicação de quase todos os parlamentares da Casa (77 de 81).

saber, a partir dos dados vinculados ao empenho, a qual autoria o recurso corresponde — se à liderança ou ao parlamentar líder.

Refletindo as informações dos sistemas do governo federal, o Portal da Transparência traz todas as indicações de liderança como indicações em nome do parlamentar líder daquela bancada. Ou seja, as “emendas de liderança” transparecem na origem (Congresso), mas passam a ser associadas ao parlamentar líder da legenda na fase de execução.

A Transparência Brasil realizou cruzamento a partir dos campos CNPJ do beneficiário, código do parlamentar autor e número da emenda, e identificou 1.106 indicações de lideranças possivelmente associadas, total ou parcialmente, a empenhos que somam R\$ 1,4 bilhão. Como cada empenho pode contemplar vários parlamentares apoiadores, inclusive com a somatória das quantias indicadas ao mesmo beneficiário, é impossível saber qual a real parcela de cada indicação — de liderança ou de autoria definida — na execução.

Conclusões e recomendações

As “emendas de liderança” — emendas de comissão cuja indicação é associada às lideranças partidárias —, operam em lógica semelhante às extintas emendas do relator-geral do orçamento, popularmente conhecidas como orçamento secreto. Os reais parlamentares autores não são identificados e vinculados à execução dos recursos. A pulverização dessas emendas em beneficiários de diversos estados, diferentemente das indicações individuais dos líderes partidários, reforça a existência de autores ocultos.

O cenário é agravado pela não disponibilidade de atas e planilhas das reuniões de bancadas partidárias, resultando na impossibilidade de verificar se as “emendas de liderança” decorrem de consenso das respectivas bancadas e pesquisar se os autores originais das indicações de liderança estão identificados nesses documentos. **A não publicização caracteriza descumprimento das regras de transparência e rastreabilidade da Resolução nº 1 de 2006-CN e das decisões do STF.**

Adicionalmente, os resultados desta análise demonstram que **as indicações às emendas de comissão não possuem rastreabilidade ponta a ponta**, em

razão da inexistência de um ID único para cada indicação que acompanhe todo o processo, da definição de apoios pelo Congresso à execução do recurso pelo governo federal.

Registra-se, ainda, que a inserção das informações de parlamentares autores das indicações nos sistemas estruturantes fica a cargo dos órgãos executores, a partir de documentos recebidos do Congresso Nacional. Essa lógica favorece lacunas de informação e erros de preenchimento. A sistemática é diversa, por exemplo, das indicações realizadas nas emendas individuais (RP 6), em que os parlamentares autores as registram diretamente no SIOP.

Portanto, já existe recurso tecnológico para inserção das indicações — o próprio SIOP — não havendo justificativa técnica para que este sistema, ou outro congênere, não seja utilizado para automatizar também a identificação e rastreabilidade das emendas de comissão.

Considerando o exposto, a Transparência Brasil recomenda:

- A extinção das “emendas de liderança” e a imediata vedação de sua execução imediata;
- A suspensão imediata da execução das emendas de comissão, até que Congresso e Executivo passem a operar e dar transparência a essas emendas por meio da criação de um identificador único para cada indicação de parlamentares às emendas de comissão, garantindo o vínculo da informação com os documentos de execução dos recursos;
- A revisão normativa da sistemática de escolha dos beneficiários das emendas de comissão, pois a fragmentação em indicações individuais contraria frontalmente o caráter estruturante desta modalidade de emenda, voltada a ações de interesse nacional ou regional;
- O registro, pelas próprias comissões permanentes, de todas as suas indicações às emendas em sistema estruturante do governo federal, individualizando o beneficiário final desejado (inclusive no caso de distribuição direta de bens e serviços adquiridos centralizadamente por órgãos federais), conferindo maior agilidade, rastreabilidade e confiabilidade ao processo de execução destes recursos;

- A imediata publicação das atas e planilhas das bancadas partidárias existentes, previstas no Anexo III da Resolução nº 1 de 2006 do Congresso Nacional, para registrar a deliberação das indicações feitas por líderes partidários. Ressalva-se que a eventual existência de tais documentos não supre a ausência de transparência e rastreabilidade que essa prática enseja.



A Transparência Brasil é uma organização sem fins lucrativos, independente e autônoma fundada em abril de 2000. Sua atuação é reconhecida pelo rigor metodológico com dados para ampliação da qualidade e eficiência do gasto público e promoção de instituições públicas íntegras na democracia brasileira.

 imprensa@transparencia.org.br

 transparencia.org.br